



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 344/2023

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 818 de 02 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, visando a **Aquisição de 05 (cinco) certificados digital e-CPF tipo A1, com armazenamento no computador ou celular e validade de 12 (doze) meses, para os chefes da Divisão de Orçamento, do Orçamento e Programa, da Escrituração Contábil, da Contabilidade e da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I, e será regido pelas disposições do Ato nº 16 de 25 de agosto de 2022, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações, nas condições abaixo:

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet* com base legal nas Leis Federais 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).
- 1.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.licitanet.com.br.

1.4. O Termo de Dispensa Eletrônica nº 08/2023 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br e www.aracaju.se.leg.br no dia **09 de maio de 2023**. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.

1.5. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 ATO nº. 16 de 25 de agosto de 2022.

1.6. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica (DE), os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.

1.7. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

1.8. Em atendimento as disposições estabelecidas no inciso I art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda as condições estabelecidas na plataforma eletrônica.

1.9. Como requisito para participação na **DISPENS A ELETRÔNICA**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

1.9.1 Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

1.9.2 Declaração que em conformidade com o disposto na Lei





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Aquisição de 05 (cinco) certificados digital e-CPF tipo A1, com armazenamento no computador ou celular e validade de 12 (doze) meses, para os chefes da Divisão de Orçamento, do Orçamento e Programa, da Escrituração Contábil, da Contabilidade e da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aracaju**, presente em documento a parte, titulado de Anexo I.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

SubElemento: 33904014 Outros congêneres

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4 – ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, para operacionalização da Dispensa Eletrônica, sendo vedada sua remessa em documento físico.

4.2 O envio de propostas e lances será de acordo com os prazos estabelecidos:

DATA E HORÁRIO INICIAL DA DISPUTA DE LANCES: 09hrs00min, 10 de maio de 2023.

DATA E HORÁRIO FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 09hrs00min, 12 de maio de 2023.

4.3 A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início à sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

4.4 A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

4.5 Só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

4.6 Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.7 A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4.8 Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

5 – DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e com as demais normas contidas neste documento.

5.2 Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.4 Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade de habilitação.

5.5 O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **critério de menor preço por item**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.2 As contratações oriundas das Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão da Ordem de Fornecimento e nota de empenho que será comunicada ao adjudicatário.

6.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.

6.4 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.5 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço, devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

7.1.1. Para Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

7.1.2.2 De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011 -2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

7.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

7.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

7.1.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

7.1.3.3.1 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

7.1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943. (NR).

7.1.3.6 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, emitida pelo sistema *Licitanet*.

7.1.3.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar n° 123/2006.

7.2. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste processo, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1. Após Termo de Adjudicação da Dispensa, será firmado Ordem de Fornecimento tendo em vista que, o objeto não resulta obrigações futuras, dispensando-se o termo de contrato, consoante §4º art. 62 da Lei n° 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.2. O prazo da entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento e nota de empenho ao FORNECEDOR.

8.3. Os materiais deverão ser entregues, obrigatoriamente da seguinte forma:

- a) Realização da entrega da assinatura digital será de acordo com agendamento de datas e horários previamente acordados entre as partes, de forma presencial;
- b) A Entrega deverá ser realizada no anexo da Câmara Municipal de Aracaju, situado na Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju-SE, no horário das 7h às 13h de segunda-feira à sexta-feira, de preferência que seja agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (79) 3512-2529 Ramal 8911.
- c) O recebimento provisório ficará a Cargo da diretora administrativa e o recebimento definitivo a cargo da diretora financeira.

8.4. O produto será fornecido obedecendo às especificações da empresa vencedora, na Dispensa Eletrônica, nos quantitativos definidos.

8.5 O aceite ou aprovação dos itens pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

9 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens deste termo de referência, por meio da unidade responsável;

9.2. Contatar o FORNECEDOR, para promover a regularização dos materiais quando entregues de forma irregular;

9.3. Exercer a fiscalização do fornecimento através do fiscal, especialmente designado na forma da Lei nº 8.666/93;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

9.4. Notificar por escrito o fornecedor sobre ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

10.2. O FORNECEDOR deve relacionar-se com a Câmara Municipal de Aracaju, exclusivamente, por meio do fiscal da Câmara, e preferencialmente, por escrito;

10.3. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

10.5. Relatar à diretoria administrativa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

10.6. O FORNECEDOR é obrigado a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos materiais será acompanhado pelo responsável da Diretoria Administrativa, com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2. Caberá ao fiscal o recebimento e o atesto de Nota Fiscal correspondente aos materiais, em pleno acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento ao Fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo Fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que os materiais foram entregues a contento.

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

12.3 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da adjudicação os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente termo de referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

14 – AS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no Ato nº 16 de 25 de Agosto de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju bem como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica e não





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

- multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- as importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento por ventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

- o Setor Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

III. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 – DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no Termo de Referência - Anexo I, com relação aos critérios para julgamento e elaboração das propostas, bem como em relação a discriminação do objeto descrito no item 13.5, seu valor unitário e valor total.

16 – INFORMAÇÕES GERAIS

16.1 Fazem parte integrante do processo:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência presente em documento à parte, com as informações complementares sobre o fornecimento do material.

16.1.2 Anexo II – Minuta da Ordem de Fornecimento





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

16.2 Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br.

16.3 Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 3014-6633.

17 – FORO

Fica eleito o foro do Município de Aracaju, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2023

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA**





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documentação digitalizada em anexo.

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 15 de 17





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO II – ORDEM DE FORNECIMENTO N° XX/2023

Processo Administrativo nº344/2023

Dispensa nº 08/2023

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, conforme abaixo:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX
Tel: XXXXXXXXX

Solicitamos a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs (Regularidade Fiscal e Trabalhista), nos endereços listados abaixo, conforme suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ xxxxx, como se segue:

Atividade	Elemento de Despesa	Sub Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju	-33.90.04.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	33.90.04-14 - Outros Congêneres	15000000

Aracaju(SE), ___ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 17 de 17





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1706-067A-682F-B333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 09/05/2023 09:32:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1706-067A-682F-B333>